

Boletim de Serviço

Extraordinário

nº 483, de 25 de agosto de 2025

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSERH

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Superintendente HU-UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa HU-UFSCar

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....	4
GABINETE DO SUPERINTENDENTE	4
Portaria nº 360, de 25 de agosto de 2025.....	4
Portaria nº 361 de 25 de agosto de 2025.....	9
Portaria nº 362, de 25 de agosto de 2025.....	14
Portaria nº 363, de 25 de agosto de 2025.....	19
Portaria nº 364, de 25 de agosto de 2025.....	24
Portaria nº 365, de 25 de agosto de 2025.....	29
Portaria nº 366, de 25 de agosto de 2025.....	33
Portaria nº 367, de 25 de agosto de 2025.....	38

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria nº 360, de 25 de agosto de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DO SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:

- 2.1 VALÉRIA CRISTINA GABASSA, GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE;
- 2.2 CHRISTIANE BARBOSA, CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM;
- 2.3 DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSKI, CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS;
- 2.4 FÁBIO RICARDO CARRASCO, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO;
- 2.5 FERNANDA NEVES MARTINS LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
- 2.6 FRANCELLE SOUZA ALMEIDA SODRE, como suplente
- 2.7 TATIANE GARCIA DO CARMO, CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR, como suplente

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

ANEXO 1

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DO SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFE DO SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DO SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO

- I. Coordenar e supervisionar as atividades das unidades vinculadas ao SADT: Unidades de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica; Unidade do Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado; Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados;
- II. Participar da elaboração e execução do planejamento estratégico-operacional da Divisão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico (DCDT);
- III. Apoiar o planejamento e coordenar, em conjunto com a DCDT, a implantação de novos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
- IV. Apoiar o planejamento e a implantação das linhas de cuidado no âmbito do hospital junto à gerência de atenção à saúde e demais divisões da GAS;
- V. Promover a integração e a articulação dos processos de trabalho entre as unidades assistenciais e de apoio;
- VI. Coordenar a implantação, o monitoramento e a avaliação de protocolos, normas técnicas e diretrizes aplicáveis às áreas de atuação do SADT;

- VII. Participar da elaboração, validação e implantação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas das unidades assistenciais;
 - VIII. Coordenar a elaboração, revisão e atualização de documentos técnicos das áreas de atuação do SADT;
 - IX. Implantar, monitorar e gerir indicadores de desempenho, qualidade e segurança dos serviços prestados, propondo planos de melhoria contínua;
 - X. Coordenar e estimular treinamentos e capacitações relacionadas no uso dos sistemas informatizados (AGHU e outras ferramentas eletrônicas);
 - XI. Promover a integração das equipes multiprofissionais das unidades de apoio diagnóstico e terapêutico com as demais áreas assistenciais;
 - XII. Coordenar a implantação e participar das Comissões de Cogestão (CCog) das unidades sob responsabilidade do SADT, estimulando a horizontalidade da gestão;
 - XIII. Participar ativamente de comissões institucionais;
 - XIV. Apoiar a Gerência de Atenção à Saúde e a Divisão de Gestão do Cuidado no planejamento e na incorporação de tecnologias em saúde;
 - XV. Realizar gestão de pessoas, incluindo confecção de escala, planejamento de férias e abonos, controle de frequência, dentre outros;
 - XVI. Coordenar o processo de gestão de desempenho das unidades vinculadas ao SADT, em consonância com as diretrizes institucionais;
 - XVII. Monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
 - XVIII. Participar dos processos de auditoria interna e de avaliação da qualidade, fornecendo informações, acompanhando inspeções e buscando atender as não conformidades no âmbito de sua gestão;
 - XIX. Identificar as necessidades e propor ações de educação permanente e continuada da equipe sob sua gestão;
 - XX. Apoiar as ações de ensino, pesquisa, inovação e extensão nas unidades vinculadas ao SADT;
 - XXI. Participar da gestão dos contratos das Unidades vinculadas ao SADT.
- 4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.
- 4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:
- 5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - 5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
 - 5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI n° 2/2022/DGPEBSERH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

6.5. **No título do e-mail enviado, o candidato deverá indicar a vaga pretendida.**

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º da Norma — SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH e, por se tratar de função gratificada de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI n° 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI n° 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	22/08/2025
Período de inscrição dos candidatos	25/08/2025 a 05/09/2025
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	08/09/2025 e 09/09/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/09/2025
Período de recurso 1ª FASE	11/09/2025 e 12/09/2025
Resultado final 1ª FASE	15/09/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/09/2025 a 19/09/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	23/09/2025 e 24/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/09/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.
- 11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

- 12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 12.2. [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.](#)

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 361 de 25 de agosto de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO – CHEFE UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:

2.1 SOLANGE ALVES DE MELO, GERENTE ADMINISTRATIVA

2.2 RICARDO ZUCCHI, CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

2.3 GUILHERME MARTINS SANTANA, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.4 HENRIQUE DO NASCIMENTO RICARDO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO

2.5 ANDREIA CRISTINA DA SILVA JORDAO EMERENCIANO PONTES, CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS

2.6 RAFAEL RULING ESTENICO, CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, como suplente

2.7 RAYANE DAYARA DE SOUZA MELO, ENFERMEIRA - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, como suplente

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

ANEXO 1

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFE UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DE UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES

- I. Liderar e coordenar todas as operações de abastecimento e controle de estoque de insumos médico-hospitalares, medicamentos, materiais de consumo e equipamentos.
- II. Desenvolver, implementar e revisar políticas de abastecimento, gestão de estoques e distribuição interna, alinhadas às diretrizes da Ebserh e às melhores práticas de gestão da cadeia de suprimentos.
- III. Propor e implementar melhorias nos fluxos de abastecimento, desde a requisição até a entrega nos setores de consumo.
- IV. Colaborar na qualificação, avaliação de desempenho e gestão de relacionamento com fornecedores.
- V. Supervisionar as operações de recebimento, conferência físico-quantitativa e qualitativa dos materiais, garantindo a integridade dos produtos e a conformidade com as especificações dos pedidos.
- VI. Assegurar que os materiais recebidos atendam aos padrões de qualidade exigidos.
- VII. Gerenciar as áreas de armazenagem, garantindo a organização, identificação adequada dos itens, condições de temperatura e umidade, e cumprimento das normas de segurança e sanitárias (ANVISA).
- VIII. Otimizar os processos de movimentação interna e separação de materiais para atendimento às demandas dos setores, buscando agilidade e minimização de erros.
- IX. Planejar e executar inventários periódicos (cíclicos e gerais), garantindo a acuracidade dos registros de estoque e investigando as causas de divergências.
- X. Desenvolver estratégias específicas para o controle e monitoramento de itens de alto valor, alta criticidade ou com restrição de validade.
- XI. Gerenciar o processo de baixa, descarte ou alienação de materiais obsoletos, danificados, próximos ao vencimento ou vencidos, em conformidade com as regulamentações e políticas internas.
- XII. Planejar e coordenar a distribuição de materiais para as diversas unidades e setores do hospital, garantindo a entrega eficiente e pontual.
- XIII. Analisar e otimizar rotas e frequências de entrega para os setores internos, visando a eficiência logística e a satisfação do cliente interno.
- XIV. Acompanhar e analisar os principais Indicadores Chave de Desempenho (KPIs) relacionados a abastecimento e estoque, identificando desvios, causas-raiz e propondo ações corretivas e preventivas.
- XV. Elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre o desempenho da unidade, apresentando dados, análises e recomendações para a alta gerência.
- XVI. Propor, participar e apoiar a implementação e otimização de sistemas de gestão para aprimorar a eficiência, a rastreabilidade e a acuracidade dos processos.
- XVII. Identificar e gerenciar riscos associados ao abastecimento e estoque, como desabastecimento, obsolescência e perdas, desenvolvendo planos de contingência.
- XVIII. Assegurar que todas as operações de abastecimento e controle de estoque estejam em total conformidade com as leis, regulamentos (ANVISA, legislação de licitações), normas técnicas e políticas internas da Ebserh.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:
 - 5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - 5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

6.5. No título do e-mail enviado, o candidato deverá indicar a vaga pretendida.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, por se tratar de função gratificada de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço ele-trônico: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFOR-ME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	22/08/2025
Período de inscrição dos candidatos	25/08/2025 a 05/09/2025
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	08/09/2025 e 09/09/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/09/2025
Período de recurso 1ª FASE	11/09/2025 e 12/09/2025
Resultado final 1ª FASE	15/09/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/09/2025 a 19/09/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	23/09/2025 e 24/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a)	26/09/2025

para o Colegiado Executivo

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 362, de 25 de agosto de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Ambulatório do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:

2.1 DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSCKI, CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS

2.2 CHRISTIANE BARBOSA, CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM

2.3 CARLOS HENRIQUE DE FREITAS LIMA, CHEFE DA UNIDADE MULTIPROFISSIONAL

2.4 FÁBIO RICARDO CARRASCO, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

2.5 FRANCELLE SOUZA ALMEIDA SODRÉ, ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

2.6 SOLANGE ALVES DE MELO, GERENTE ADMINISTRATIVA, como suplente

2.7 SILVANA APARECIDA ORLANDI SANTOS, CHEFE DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA, como suplente

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

ANEXO 1

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELE-TIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO

- I. Coordenar e supervisionar as atividades técnicas, assistenciais e administrativa da Unidade de Ambulatório, garantindo a integração dos serviços prestados com os demais setores do hospital.
- II. Participar da elaboração e execução do planejamento estratégico-operacional da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoios Diagnóstico e Terapêutico (DCDT) e do Setor de Cuidados Especializados.
- III. Apoiar o planejamento e coordenar, em conjunto com o Setor de Cuidados Especializados, a implantação e organização de novos serviços ambulatoriais.
- IV. Promover a integração e a articulação dos processos de trabalho entre a Unidade de Ambulatório, o Setor de Contratualização, a Unidade de Regulação Interna e as demais unidades assistenciais e de apoio diagnóstico e terapêutico.
- V. Coordenar a implantação, monitoramento e avaliação de protocolos assistenciais, normas técnicas e diretrizes aplicáveis à Unidade de Ambulatório.
- VI. Participar da elaboração e implantação de protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e linhas de cuidado que contemplem a atenção ambulatorial.
- VII. Coordenar a elaboração, revisão e atualização de documentos técnicos da Unidade de Ambulatório.
- VIII. Implantar, monitorar e gerir indicadores de desempenho, qualidade e segurança dos serviços ambulatoriais, propondo planos de melhoria contínua.
- IX. Planejar, acompanhar e avaliar a utilização dos sistemas informatizados (AGHU e outros) no âmbito da Unidade, promovendo treinamentos e capacitações para a equipe.
- X. Promover a integração multiprofissional, fortalecendo a articulação entre as equipes do ambulatório e demais setores do HU-UFSCar.
- XI. Apoiar o funcionamento e participar da Comissão de Cogestão (CCog) da Unidade de Ambulatório, estimulando a horizontalidade da gestão.
- XII. Participar ativamente de comissões institucionais e apoiar as ações estratégicas da Gerência de Atenção à Saúde.
- XIII. Apoiar a incorporação de tecnologias que ampliem a eficiência, a qualidade do atendimento e a segurança do paciente na atenção ambulatorial.
- XIV. Realizar a gestão de pessoas da Unidade de Ambulatório, incluindo: discussões com Unidade Multiprofissional, Divisão Médica e Divisão de Enfermagem para dimensionamento e lotação de profissionais, escalas de trabalho, férias, abo-nos, controle de frequência, acompanhamento de desempenho e desenvolvimento da equipe.
- XV. Monitorar e avaliar continuamente o desempenho da equipe, promovendo ações de educação permanente e continuada.
- XVI. Participar de processos de auditoria interna e externa, fornecer informações, acompanhar inspeções e coordenar a implementação de ações corretivas.
- XVII. Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão no âmbito da Unidade de Ambulatório.
 - 4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.
 - 4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- 5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- 5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
- 5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e
- 5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSERH.
 - 6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.
 - 6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
- 6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.
- 6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:
 - 6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);
 - 6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
 - 6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.
- 6.5. No título do e-mail enviado, o candidato deverá indicar a vaga pretendida.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.
- 7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, por se tratar de função gratificada de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:
 - 7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
 - 7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
 - 7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.
- 7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participarão da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFOR-ME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	22/08/2025
Período de inscrição dos candidatos	25/08/2025 a 05/09/2025
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	08/09/2025 e 09/09/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/09/2025
Período de recurso 1ª FASE	11/09/2025 e 12/09/2025
Resultado final 1ª FASE	15/09/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/09/2025 e 19/09/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	23/09/2025 e

	24/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	26/09/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 363, de 25 de agosto de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DA UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:

2.1 VALÉRIA CRISTINA GABASSA, GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE;

2.2 FABIO RICARDO CARRASCO, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO;

2.3 FRANCISCA ERILENE RODRIGUES DE FRANCA, CHEFE DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR;

- 2.4 SOLANGE ALVES DE MELO, GERENTE ADMINISTRATIVA;
- 2.5 FERNANDA NEVES MARTINS LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
- 2.6 FRANCELLE SOUZA ALMEIDA SODRE, como suplente
- 2.7 SILVANA APARECIDA ORLANDI SANTOS, CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR, como suplente.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

ANEXO 1

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DA UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELE-TIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

- I. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades assistenciais, técnicas e administrativas da Unidade, incluindo laboratório de análises clínicas, anatomia patológica e agência transfusional, garantindo a integração com as demais áreas do SADT e do HU-UFSCar;
 - II. Apoiar o planejamento e coordenar a implantação do serviço de microbiologia clínica, assegurando infraestrutura, recursos humanos capacitados e processos alinhados às normas técnicas e de biossegurança;
 - III. Participar da elaboração e execução do planejamento estratégico-operacional do SADT e da Divisão de Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico (DCDT);
 - IV. Coordenar a implantação, o monitoramento e a avaliação de protocolos, normas técnicas e diretrizes aplicáveis às análises clínicas, anatomia patológica e agência transfusional;
 - V. Garantir a execução dos exames laboratoriais com qualidade, rastreabilidade e segurança, em conformidade com as legislações vigentes;
 - VI. Coordenar a elaboração, revisão e atualização de documentos técnicos da Unidade;
 - VII. Implantar, monitorar e gerir indicadores de desempenho, qualidade e segurança relacionados às análises clínicas, anatomia patológica e agência transfusional, propondo planos de melhoria contínua;
 - VIII. Promover a integração multiprofissional, articulando o trabalho da Unidade com as demais áreas assistenciais e de apoio diagnóstico e terapêutico;
 - IX. Planejar, acompanhar e avaliar o uso dos sistemas informatizados de apoio laboratorial e hospitalar (AGHU e outros), promovendo treinamentos e capacitações para a equipe;
 - X. Realizar a gestão de pessoas da Unidade, incluindo dimensionamento, escalas de trabalho, férias, abonos, controle de frequência, avaliação de desempenho e desenvolvimento profissional da equipe;
 - XI. Apoiar o funcionamento e participar das Comissões de Cogestão (CCog) da Unidade, estimulando a horizontalidade da gestão;
 - XII. Apoiar as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão relacionadas às análises clínicas, anatomia patológica e agência transfusional, em articulação com os programas acadêmicos da UFSCar e com as diretrizes da Ebserh;
 - XIII. Participar de processos de auditoria interna e externa, fornecer informações, acompanhar inspeções e coordenar a implementação de ações corretivas;
 - XIV. Assegurar a conformidade regulatória dos serviços vinculados à Unidade, mantendo atualizada as Licenças Sanitárias e demais registros obrigatórios junto aos órgãos competentes, em consonância com a legislação vigente;
 - XV. Apoiar o funcionamento e participar das comissões institucionais cujos serviços sejam vinculados à Unidade;
 - XVI. Supervisionar a rastreabilidade, armazenamento, distribuição e utilização de hemocomponentes, em consonância com a legislação vigente.
- 4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.
 - 4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:
- 5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - 5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
 - 5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e
 - 5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.
- 6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.
 - 6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
- 6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.
- 6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:
- 6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEH);
 - 6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;
 - 6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.
- 6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.
- 6.5. No título do e-mail enviado, o candidato deverá indicar a vaga pretendida.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.
- 7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e, por se tratar de função gratificada de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:
- 7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
 - 7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
 - 7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.
- 7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEH.

7.4. Participarão da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFOR-ME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	22/08/2025
Período de inscrição dos candidatos	25/08/2025 a 05/09/2025
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	08/09/2025 e 09/09/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/09/2025
Período de recurso 1ª FASE	11/09/2025 e 12/09/2025
Resultado final 1ª FASE	15/09/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/09/2025 a 19/09/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	23/09/2025 e

	24/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	26/09/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 364, de 25 de agosto de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Contratos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:

2.1 GUILHERME MARTINS SANTANA, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2 RAFAEL RULING ESTENICO, CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 RICARDO ZUCCHI, CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

2.4 VINÍCIUS ARIEL LIMA OLIVEIRA, CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

2.5 FRANCELLE SOUZA ALMEIDA SODRÉ, ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

2.6 SOLANGE ALVES DE MELO, GERENTE ADMINISTRATIVA, como suplente

2.7 FERNANDA NEVES MARTINS LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, como suplente

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

ANEXO 1

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE CONTRATOS

- I. Executar atividades de formalização, prorrogação e alteração de contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos obrigacionais firmados pelo HUF;
- II. Elaborar minutas de contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos obrigacionais;
- III. Promover a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos obrigacionais firmados pelo HUF;
- IV. Monitorar a vigência de contratos, atas de registro de preços e garantias de contratos;
- V. Monitorar os saldos contratuais e sua cobertura orçamentária, visando mitigar os riscos de realização de despesas sem orçamentação prévia;
- VI. Analisar e encaminhar os processos de pagamento de despesas decorrentes de contratações formalizadas por termo de contrato, após instrução e ateste dos documentos hábeis pela equipe de fiscalização, atuando no controle interno da execução contratual;
- VII. Analisar e encaminhar os processos decorrentes de contratações formalizadas por termo de contrato para emissão de empenho, reforço e outros, após solicitação da equipe de fiscalização, atuando no controle interno da execução contratual;
- VIII. Promover, quando solicitado, e com o apoio da equipe de fiscalização do contrato, a emissão de atestados de capacidade técnica a ser assinado pela autoridade competente.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.huufscar@ebserh.gov.br.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.huufscar@ebserh.gov.br.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5° da Norma — SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

6.5. No título do e-mail enviado, o candidato deverá indicar a vaga pretendida.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH e, por se tratar de função gratificada de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI n° 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI n° 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	22/08/2025
Período de inscrição dos candidatos	25/08/2025 a 05/09/2025
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	08/09/2025 e 09/09/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/09/2025
Período de recurso 1ª FASE	11/09/2025 e 12/09/2025
Resultado final 1ª FASE	15/09/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/09/2025 e 19/09/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	23/09/2025 e 24/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	26/09/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 365, de 25 de agosto de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:

2.1 GUILHERME MARTINS SANTANA, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2 RAFAEL RULING ESTENICO, CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 RICARDO ZUCCHI, CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

2.4 VINÍCIUS ARIEL LIMA OLIVEIRA, CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

2.5 FRANCELLE SOUZA ALMEIDA SODRÉ, ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

2.6 SOLANGE ALVES DE MELO, GERENTE ADMINISTRATIVA, como suplente

2.7 FERNANDA NEVES MARTINS LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, como suplente

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

ANEXO 1

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe

foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS

I. Avaliar as planilhas de custos e de formação de preços sobre serviços com mão de obra dedicada de forma exclusiva, durante os procedimentos de seleção de fornecedores;

II. Conduzir, com designação de colaboradores da própria Unidade, procedimentos de apuração de irregularidades cometidas por fornecedores;

III. Analisar e emitir parecer técnico sobre pleitos de reajuste, revisão de contratos e repactuações, bem como a retirada de custos não renováveis, sem prejuízo da possível interação com a equipe de fiscalização de contrato para melhor entendimento técnico acerca do pleito, caso necessário;

IV. Orientar as equipes de fiscalização dos contratos, convênios e demais instrumentos obrigacionais no âmbito do HUF quanto às boas práticas da gestão e fiscalização contratual, inclusive por procedimentos internos, como fluxos, POP e capacitações rotineiras;

V. Indicar, dentre os colaboradores da própria Unidade, representantes para participar das equipes de fiscalização de contratos como fiscais administrativos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, de contratos de execução indireta de obras públicas e de contratos de TI;

VI. Operacionalizar a gestão de conta vinculada e demais instrumentos de mitigação de riscos de responsabilização trabalhista subsidiária em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

6.5. No título do e-mail enviado, o candidato deverá indicar a vaga pretendida.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e, por se tratar de função gratificada de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	22/08/2025
Período de inscrição dos candidatos	25/08/2025 a 05/09/2025
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	08/09/2025 e 09/09/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/09/2025
Período de recurso 1ª FASE	11/09/2025 e

	12/09/2025
Resultado final 1ª FASE	15/09/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/09/2025 e 19/09/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	23/09/2025 e 24/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	26/09/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 366, de 25 de agosto de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:

2.1 SOLANGE ALVES DE MELO, GERENTE ADMINISTRATIVA

2.2 RICARDO ZUCCHI, CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

2.3 GUILHERME MARTINS SANTANA, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.4 HENRIQUE DO NASCIMENTO RICARDO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO

2.5 ANDREIA CRISTINA DA SILVA JORDAO EMERENCIANO PONTES, CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS

2.6 RAFAEL RULING ESTENICO, CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, como suplente

2.7 RAYANE DAYARA DE SOUZA MELO, ENFERMEIRA - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, como suplente

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

ANEXO 1

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFE UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES

I. Gerenciar, coordenar e otimizar todas as atividades relacionadas ao planejamento da demanda de insumos médico-hospitalares, medicamentos, materiais de consumo e demais itens necessários ao funcionamento do hospital universitário.

II. Elaborar e monitorar plano anual de contratações em conjunto com o Setor de Administração, garantindo o alinhamento com as necessidades operacionais e o orçamento.

III. Liderar o processo de previsão de demanda de materiais e medicamentos em colaboração com as áreas assistenciais e clínicas, utilizando dados históricos, sazonalidade, projetos específicos, variações epidemiológicas, necessidades clínicas e novas necessidades para determinar os volumes de compra, com base em análises de consumo, prazos de entrega e criticidade dos itens.

IV. Desenvolver, implementar e revisar políticas de abastecimento, gestão de estoques (níveis mínimos, máximos, estoque de segurança, ponto de pedido, lote econômico de compra) e distribuição interna, alinhadas às diretrizes da Ebserh e às melhores práticas de gestão da cadeia de suprimentos.

V. Propor e implementar melhorias nos fluxos de abastecimento, buscando otimização de custos e tempo.

VI. Colaborar na qualificação, avaliação de desempenho e gestão de relacionamento com fornecedores para garantir a qualidade, pontualidade e conformidade dos produtos e serviços.

VII. Elaborar os Termos de Referência (TRs) e especificações técnicas detalhadas para os processos de aquisição de materiais, insumos médico-hospitalares e medicamentos, assegurando que as descrições dos itens reflitam com precisão as necessidades e padrões de qualidade exigidos pela instituição.

VIII. Participar ativamente da fase de planejamento das licitações, fornecendo subsídios técnicos e informações estratégicas para a definição do tipo de modalidade de compra, critérios de habilitação e julgamento, visando a eficiência, a economicidade e a conformidade com a legislação aplicável.

IX. Monitorar a aderência dos processos de compra aos requisitos definidos pelo planejamento de estoque e demanda, atuando proativamente para resolver eventuais desvios e garantir o abastecimento contínuo e adequado.

X. Utilizar e otimizar os sistemas de gestão de estoque (AGHUX) para garantir a eficiência na coleta, análise e disseminação de informações.

- XI. Liderar ou participar de projetos de implantação de novas tecnologias e metodologias na área de suprimentos.
- XII. Gerar relatórios gerenciais periódicos sobre o desempenho do estoque, custos, nível de serviço e projeções.
- XIII. Analisar criticamente os dados e apresentar propostas de melhoria baseadas em evidências.
- XIV. Desenvolver painéis de controle (dashboards) com os principais indicadores.
- XV. Assegurar que todas as operações de estoque estejam em conformidade com as normas regulatórias (ANVISA, conselhos de classe), políticas internas da Ebserh e boas práticas de armazenamento.
- XVI. Implementar e zelar pela segurança e condições adequadas de armazenamento dos materiais.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:
 - 5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - 5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
 - 5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e
 - 5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.
 - 6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.
 - 6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
- 6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.
- 6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:
 - 6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEH);
 - 6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;
 - 6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.
- 6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.
- 6.5. No título do e-mail enviado, o candidato deverá indicar a vaga pretendida.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, por se tratar de função gratificada de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	22/08/2025

Período de inscrição dos candidatos	25/08/2025 a 05/09/2025
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	08/09/2025 e 09/09/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/09/2025
Período de recurso 1ª FASE	11/09/2025 e 12/09/2025
Resultado final 1ª FASE	15/09/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/09/2025 a 19/09/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	23/09/2025 e 24/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	26/09/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 367, de 25 de agosto de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções

gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:

2.1 CHRISTIANE BARBOSA, CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM;

2.2 HUMBERTO SADANOBU HIRAKAWA, CHEFE DA DIVISÃO MÉDICA;

2.3 RITA CASSIA ISMAIL, CHEFE DA UNIDADE DO PACIENTE CRÍTICO;

2.4 CINTIA PETROMILLI DE SOUZA, CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA CIRÚRGICA;

2.5 FERNANDA NEVES MARTINS LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

2.6 FRANCELLE SOUZA ALMEIDA SODRE, como suplente

2.7 TATIANE GARCIA DO CARMO, CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR, como suplente

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEH

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

ANEXO 1

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSEH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

I. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas, assistenciais e administrativas da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, assegurando o cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes institucionais e normativas da Ebserh.

II. Assegurar que as práticas da unidade estejam em conformidades com as legislações vigentes, protocolos do Ministério da Saúde, Órgãos reguladores e Conselhos de classes que atuam dentro da unidade de terapia intensiva.

III. Participar da elaboração e execução do planejamento estratégico-operacional da Divisão Médica.

IV. Garantir a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes críticos, promovendo práticas baseadas em evidências científicas.

V. Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar.

VI. Apoiar o planejamento e a implantação da unidade de terapia intensiva coronariana, em conjunto com a Divisão Médica, assegurando infraestrutura, recursos humanos capacitados e processos alinhados às normas técnicas e de biossegurança.

VII. Promover a integração e a articulação dos processos de trabalho entre a Unidade de Regulação Interna, SCIRAS e as demais unidades assistenciais e de apoio diagnóstico e terapêutico.

VIII. Coordenar a implantação, monitoramento e avaliação de protocolos assistenciais, normas técnicas e diretrizes aplicáveis à Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

IX. Supervisionar os recursos materiais, tecnológicos e estruturais da unidade, em articulação com as áreas administrativas do hospital.

X. Participar dos processos de aquisição de materiais e equipamentos, conforme as necessidades da unidade.

XI. Coordenar a elaboração, revisão e atualização de documentos técnicos da Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

XII. Implantar, monitorar e gerir indicadores de desempenho assistencial, qualidade e segurança, propondo planos de melhoria contínua.

XIII. Planejar, acompanhar e avaliar a utilização dos sistemas informatizados (AGHU e outros) no âmbito da Unidade, promovendo treinamentos e capacitações para a equipe.

XIV. Promover a integração multiprofissional, fortalecendo o alinhamento das atividades e estimulando o trabalho em equipe.

XV. Apoiar o funcionamento e participar da Comissão de Cogestão (CCog) da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, estimulando a horizontalidade da gestão.

XVI. Participar ativamente de comissões institucionais e apoiar as ações estratégicas da Gerência de Atenção à Saúde.

XVII. Apoiar a incorporação de tecnologias que ampliem a eficiência, a qualidade do atendimento e a segurança do paciente.

XVIII. Realizar a gestão de pessoas com a Divisão Médica, Divisão de Enfermagem e Multiprofissional para dimensionamento e lotação de profissionais, escalas de trabalho, férias, abonos, controle de frequência, capacitação, acompanhamento de desempenho e desenvolvimento da equipe.

XIX. Mediar conflitos e promover um ambiente de trabalho colaborativo e ético.

XX. Participar de processos de auditoria interna e externa, fornecer informações, acompanhar inspeções e coordenar a implementação de ações corretivas.

XXI. Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, promovendo a integração das atividades acadêmicas com a prática assistencial.

XXII. Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e humanitários no cuidado intensivo, garantindo os direitos dos pacientes.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.huufscar@ebserh.gov.br.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.huufscar@ebserh.gov.br.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

6.5. No título do e-mail enviado, o candidato deverá indicar a vaga pretendida.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, por se tratar de função gratificada de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	22/08/2025
Período de inscrição dos candidatos	25/08/2025 a 05/09/2025
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	08/09/2025 e 09/09/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/09/2025
Período de recurso 1ª FASE	11/09/2025 e 12/09/2025
Resultado final 1ª FASE	15/09/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/09/2025 a 19/09/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	23/09/2025 e 24/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	26/09/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente